



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00142

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

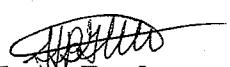
data 07/02/2006	proposição Medida Provisória nº 339/2006				
autor Dep. Iram Barbosa		nº do prontuário			
1	Supressiva	2. Substitutiva	(3) Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	X	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					

Dê-se ao § 3º, II, do art. 24 da MP 339/06 a seguinte redação:

“II - nos casos dos representantes dos, diretores, pais de alunos e estudantes, pelos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares”

### JUSTIFICATIVA

A emenda visa dar tratamento específico às entidades representativas de segmentos de segmentos integrantes da comunidade escolar que não fazem parte de categorias profissionais , mantendo a regra de escolha por processo eletivo pelos seus pares

  
Iram Barbosa  
Dep. Federal PT/ SE

PARLAMENTAR

